

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Gabinete do Secretário

Resolução SGGD nº 9, de 12-03-2025

Estabelece os procedimentos para solicitação de perícias médicas destinadas à emissão de laudo médico para fins de isenção do Imposto de Renda.

O Secretário de Gestão e Governo Digital, à vista do disposto no artigo 75 do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - As perícias médicas para emissão de laudo médico para fins de isenção de Imposto de Renda serão realizadas pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, órgão médico oficial, e pelas unidades autorizadas e credenciadas.

§ 1º - Caberá às unidades mencionadas no "caput" deste artigo observar os critérios e protocolos estabelecidos pela DPME para a realização das perícias médicas de que trata esta Resolução.

§ 2º - As perícias médicas referidas no "caput" deste artigo deverão ser realizadas conforme o modelo disponibilizado pela DPME.

Artigo 2º - Os pedidos para a realização da perícia de que trata o artigo 1º desta Resolução deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, conforme comunicado a ser expedido pela DPME.

Artigo 3º - O interessado será comunicado, por meio de correio eletrônico, sobre a data e o local para a realização da perícia médica de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único - Concluída a avaliação, o laudo médico poderá ser encaminhado por correio eletrônico, desde que expressamente autorizado pelo interessado, mediante certificação de identidade, nos termos do § 5º do artigo 35 do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

*Este documento pode ser verificado pelo código
2025.03.13.1.1.28.1.220.945727
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>*